

**CONTRATO Nº 055/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E FORTE IMPERADOR ATACADISTA DE EPI EIRELI NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2a via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO., Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e;

**CONTRATADA:**

**FORTE IMPERADOR ATACADISTA DE EPI EIRELI**, com sede à Rua 224, nº 90, Qd.B, Lt. 02B, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643-140, Goiânia - GO, Inscrição Estadual nº. 105403601, Fone: (62) 3923-6920, e-mail: forteimperador@forteimperador.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.823.467/0001-09, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada por seu Administrador não sócio, DOMINGOS SALVIO DA COSTA, RG 3253617 DGPC/GO, CPF/MF nº 591.528.771-91, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

*Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 202000102; PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020; Proposta de preços apresentada em 28/04/2020; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.

**Lote 01:**

Fornecedor:		9689 - FORTE IMPERADOR COMÉRCIO ATACADISTA E.		Cod.: 057432			
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	16454	AVENTAL DE PVC (1ª LINHA)	BRASCAMP	UNI	7,32	5	36,60
2	16455	AVENTAL DE RASPA (1ª LINHA)	SILVSEG	UNI	15,90	49	779,10
3	16458	CAPA DE CHUVA MANGA LONGA (1ª LINHA)	BRASCAMP	UNI	9,90	45	445,50
4	16457	CAPA DE CHUVA - MOTOQUEIRO (1ª LINHA)	PANTANEIRO	UNI	49,90	12	598,80
5	18487	MACAÇÃO TIVEK	VOLK	UND	12,70	100	1.270,00
<b>Total Geral:</b>						<b>150</b>	<b>3.130,00</b>

**Lote 03:**

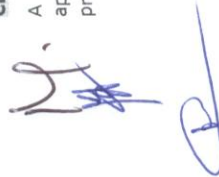
Fornecedor:		9689 - FORTE IMPERADOR COMÉRCIO ATACADISTA E.		Cod.: 057432			
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	18485	LUVA DE MULTITATO	MENPHIS	PAR	2,87	100	287,00
2	18486	LUVA DE NITRILICA	VOLK	PAR	6,00	50	300,00
3	16547	LUVA DE VACUETA, CONFECIONADA EM VAQUETA TIPA REFORÇO EM VAQUETA ENTRE	GB LUVAS	UNI	9,00	250	2.250,00
4	16466	LUVA DE ALTA TENÇÃO 2,5KV	ORION	UNI	184,00	1	184,00
5	19026	Luva de segurança, soldador, vacueta integral, punho de 20 cm c/ elástico no dorso e reforço na	SILVSEG	PAR	13,30	133	1.768,90
6	16462	CREME DESENGRAXANTE	NUTRIEX	UNI	8,00	150	1.200,00
<b>Total Geral:</b>						<b>504</b>	<b>5.989,90</b>

**Lote 08:**

Fornecedor:		9689 - FORTE IMPERADOR COMÉRCIO ATACADISTA E.		Cod.: 057432			
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	19030	TRAVA QUEDAS EM AÇO GALVANIZADO GUIADO EM LINHA FLEXIVEL	MG CINTO	1	89,00	1	89,00
2	19031	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTAS A, CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO	MG CINTO	1	58,40	1	58,40
3	19032	TALABARTE SIMPLES, EQUIPAMENTO DE RETENÇÃO DE QUEDAS PARA TRABALHO EM	MG CINTO	1	28,00	1	28,00
4	19033	TALABARTE Y, SEM ABSORVEDOR DE ENERGIA CONFECCIONADO EM FITA TUBULAR ELASTICA	MG CINTO	1	103,00	1	103,00
5	19034	CORDA PARA TRAVA QUEDA, 12MM CORDA CONTRUIDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA	PLASMODIA	1	3,25	100	325,00
<b>Total Geral:</b>						<b>5</b>	<b>603,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL**

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.



A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela Gerência de Recursos Humanos e a fiscalização será feita pela Servidora Lorrayne Paim Delmonico, designados através de portaria pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

##### **Parágrafo Primeiro - Do Local e prazo de entrega.**

- a) Os Materiais de Proteção Individual, deverão no Almoxarifado Administrativo da Metrobus Transporte Coletivo S/A, sito a Rua Patriarca nº 299, Vila Regina – Goiânia GO., no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;
- b) Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento;
- c) O prazo para a entrega dos produtos será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus que poderá ser feita por correio eletrônico;
- d) Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade, marca e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- e) A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada;
- f) A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada à autorização pela Gerência de Suprimentos.

##### **Parágrafo Segundo - Do Recebimento**

- O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, nas seguintes condições:
  - a) *Provisoriamente*, após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
  - b) *Definitivamente*, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.
  - c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
  - d) A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela contratante;
  - e) Após a entrega, constatadas inconformidades no produto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus para a Metrobus no

prazo máximo 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- g) O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO**

**Parágrafo Primeiro** – Deverá ser fornecida pela contratada garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo no mínimo de 01 (um) ano, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

**Parágrafo Segundo** - Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax similar ou correio eletrônico;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no parágrafo Primeiro, deverá prevalecer o maior;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- c) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- d) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias o fornecimento do objeto;
- e) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento do objeto, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- f) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

